

**PORTARIA Nº 3379/SPO, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Da suspensão do Certificado de Homologação de  
Empresa de Transporte Aéreo.

**O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119); e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e considerando o que consta do processo nº 00058.037617/2014-29,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cassar o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2010-07-2CGN-01-00, emitido em 15 de julho de 2010, em favor de MARAVILHA TÁXI AÉREO LTDA..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS**